



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA DEPUTADA ALLINY SERRÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003 DE 2026

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROT. Nº 010/GERAL

PROTOCOLO Nº 6256126  
PROTOCOLO EM 02.06.26 HORÁRIO 09:00  
Servidor responsável: Rita Fonseca

Institui o "Selo Lilás de Proteção à Mulher Amapaense" no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ resolve:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o "Selo Lilás de Proteção à Mulher Amapaense", honraria de caráter simbólico a ser concedida anualmente a estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e de lazer privados que se destacarem na adoção de práticas de proteção à mulher e de combate ao assédio em suas dependências.

**Art. 2º** O "Selo Lilás de Proteção à Mulher Amapaense" tem como objetivo reconhecer e dar publicidade às empresas que, de forma proativa:

- I - promovam a capacitação de seus funcionários para a identificação e o acolhimento velado de mulheres em situação de risco ou importunação sexual;
- II - cumpram rigorosamente as disposições protetivas dispostas no Código Amapaense da Mulher (Lei Estadual nº 3.311/2025);
- III - adotem modificações estruturais ou arquitetônicas em suas instalações para mitigar pontos de vulnerabilidade à segurança feminina.

**Art. 3º** A administração, a avaliação e a concessão do Selo de que trata esta Resolução ficarão a cargo exclusivo da Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

§ 1º A Procuradoria da Mulher publicará, anualmente, Edital de Chamamento contendo o cronograma, os requisitos documentais e a Carta-Compromisso a ser firmada pelas empresas interessadas na obtenção da honraria.

§ 2º A habilitação para concorrer ao Selo poderá ocorrer por requerimento voluntário da empresa interessada ou mediante indicação formal subscrita por qualquer Deputado Estadual.

§ 3º A indicação parlamentar prevista no § 2º deste artigo não dispensa a empresa indicada da comprovação rigorosa dos requisitos elencados no art. 2º e da assinatura da Carta-Compromisso perante a Procuradoria da Mulher.


**Art. 4º** As empresas agraciadas receberão um diploma de certificação expedido pela Assembleia Legislativa e estarão autorizadas a utilizar a logomarca do "Selo Lilás de Proteção à Mulher Amapaense" em suas instalações físicas e materiais publicitários pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a renovação sucessiva mediante nova submissão ao certame.

**Art. 5º** O Selo poderá ser sumariamente revogado pela Assembleia Legislativa, mediante provocação da Procuradoria da Mulher e garantido o contraditório, caso a empresa agraciada seja alvo de penalidade administrativa transitada em julgado relacionada à violência de gênero ou descumpra os termos da Carta-Compromisso firmada.

**Art. 6º** Os valores e despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de maio de 2026.

  
**ALLINY SERRÃO**  
Deputada Estadual  
União Brasil – UB



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA DEPUTADA ALLINY SERRÃO**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhoras Deputadas, Senhores Deputados,**

A presente proposição visa consolidar o compromisso da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá com a pauta de proteção e empoderamento feminino, instituindo o "Selo Lilás de Proteção à Mulher Amapaense". A escolha da coloração lilás alinha o Parlamento Amapaense ao símbolo universal de combate à violência de gênero, criando uma identidade visual forte e de imediata compreensão pela sociedade.

A ampliação do escopo de aplicação da honraria para abarcar a totalidade dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e de lazer privados é medida de elementar eficácia social. A vulnerabilidade do público feminino e a ocorrência de episódios de assédio ou importunação sexual não se circunscrevem aos ambientes de condicionamento físico ou entretenimento noturno; manifestam-se de forma indistinta no comércio varejista tradicional, em grandes redes varejistas e no setor de serviços em geral. Portanto, limitar o incentivo estatal a apenas alguns nichos econômicos configuraria uma omissão legislativa injustificada.

O Selo, ao ser gerido tecnicamente pela Procuradoria da Mulher desta Casa, transforma-se em um atestado de idoneidade e engajamento civil de amplo espectro. Ademais, a proposição inova ao prever a possibilidade de indicação parlamentar, permitindo que os Deputados Estaduais atuem como agentes mapeadores de boas práticas em suas bases, fortalecendo os laços institucionais entre o Legislativo e o setor produtivo. Preserva-se, contudo, a higidez da honraria ao submeter todos os indicados aos critérios técnicos de elegibilidade.

Ao estimular o empresariado amapaense a adotar o compliance de gênero como um ativo reputacional e diferencial competitivo, o Legislativo Estadual assume a vanguarda no fomento de ambientes corporativos e comerciais integralmente seguros para as mulheres.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Resolução à aprovação dos nobres pares.

Deputada Estadual ALLINY SERRÃO  
União Brasil – UB

